

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



LEI N. 1581

DE 01 DE Junho

DE 2010

**“ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO
ARTIGO 11 DA LEI 1.503, DE 05 DE
NOVEMBRO DE 2009, E ACRESCENTA
O PARÁGRAFO 4º AO MESMO
ARTIGO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a redação do “caput” do artigo 11 da lei 1.503, de 05 de novembro de 2009, que passa a vigorar com a redação abaixo, e acrescenta o parágrafo 4º ao mesmo artigo:

“Art. 11. O titular do cargo de professor, desde que obedeça aos princípios constitucionais e ao acúmulo legal de cargos, empregos ou funções públicas, poderá ser convocado para prestar serviços em regime suplementar de 15 (quinze) ou 25 (vinte cinco) horas semanais, para o exercício de função gratificada ou substituição temporária de professores na função docente.”

§ 1º. [...]

§ 2º. [...]

§ 3º. [...]

§ 4º. O professor detentor de 02 (dois) cargos de 25 (vinte cinco) horas semanais, poderá ser convocado em regime suplementar de 15 (quinze) horas em um dos cargos, para exercício de função gratificada ou docência, conforme a necessidade do Sistema Municipal de Ensino, sem prejuízos para o erário público.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO